

RESOLUÇÃO RE Nº 12/2008

Designa Pregoeiro e equipe de apoio para operacionalização da modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Álvaro Fernandez Gomes, Reitor do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso IV e § 1º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

*Artigo 1º - Ficam designados **PREGOEIROS**, para operacionalização da modalidade de licitação denominada **PREGÃO**, os funcionários:*

Marilda Aparecida Lopes, R.G. 6.953.867, lotada no cargo efetivo de Escriurário III.

*Artigo 2º - Ficam designados para comporem a **EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO** os funcionários:*

I – Bruno Cristophe dos Reis Silva - RG 43.801.121-1, cargo Analista Programador Junior.

II – José Mendes Santana – RG 6.365.519, cargo Engenheiro de Manutenção.

III – Manoel Nunes Filho - RG 7.176.134, cargo Chefe do Setor Contábil.

IV – Marcos Martins -, RG 7.767.279, cargo Chefe Multimeios.

V – Miguel Roberto Prieto – RG 13.979.632, cargo Assistente Administrativo.

VI – Susimar César Borges – RG 16.787.401, cargo Analista de Sistemas Médio.

VII – Valdir Canova Junior – RG 21.257.332, cargo Analista de Sistema Pleno.

VIII – Wander Furegatti Ramos Martins – RG 21.375.928, cargo Gerente de Tecnologia.

Artigo 3º - São atribuições do **Pregoeiro** e da **Equipe de Apoio**, dentre outras, o recebimento, das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação, e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Artigo 4º - Os servidores ora designados poderão se afastar de suas atividades normais, durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 5º - Os trabalhos do **Pregoeiro** e dos componentes da **Equipe de Apoio** não serão remunerados a qualquer título, sendo considerados relevantes serviços prestados a FEB.

Artigo 6º - Na ausência ou impedimento do **Pregoeiro** por qualquer motivo, o mesmo poderá ser substituído por qualquer servidor que componha a Equipe de Apoio ao **Pregão**.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 22 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Barretos, 22 de julho de 2008.

Prof. Dr. Álvaro Fernandez Gomes
Reitor UNIFEB

Registrada na Secretaria da Reitoria da Fundação Educacional de Barretos, na data supra.